



DIÁRIO OFICIAL EXTRAORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB

PODER EXECUTIVO

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
PREFEITO

FLÁVIO FERNANDO GAUDÊNCIO BARBOSA TORREÃO
VICE-PREFEITO

Instituído pela Lei Municipal Nº. 123, de 01 de fevereiro de 1993.
Regulamentado pelo Decreto nº 0001 de 01 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE****00024/2026**

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA KÁTIA & ADUÍLLIO DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA-PB NO DIA 26 DE ABRIL DE 2026 COM DURAÇÃO DE 1:30H DE SHOW. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 08.01 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 13.392.2006.2058 – PROMOVER AS ATIVIDADES CULTURAIS 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 23.695.2006.2061 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 27.813.2010.2062 – PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Serra Branca e: CT Nº 00104/2026 - 03.04.26 - KATIA & ADUILIO PRODUcoes MUSICais LTDA - R\$ 250.000,00.

Publicada e Autorizada por: DELPHUS RIBEIRO PINTO

Código da Matéria: 20260410112836 Data/Hora Publicação: 10/04/2026 11:29:35

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº IN00024/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA KÁTIA & ADUÍLLIO DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA-PB NO DIA 26 DE ABRIL DE 2026 COM DURAÇÃO DE 1:30H DE SHOW; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: KATIA & ADUILIO PRODUcoes MUSICais LTDA - R\$ 250.000,00.

Serra Branca - PB, 03 de Abril de 2026

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES - Prefeito

Publicada e Autorizada por: DELPHUS RIBEIRO PINTO

Código da Matéria: 20260410113131 Data/Hora Publicação: 10/04/2026 11:31:58

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE****00021/2026**

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA LEIDINHA SANTOS A MARAVILHOSA DURANTE AS

FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA-PB NO DIA 25 DE ABRIL DE 2026 COM DURAÇÃO DO SHOW DE 1 HORA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 08.01 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 13.392.2006.2058 – PROMOVER AS ATIVIDADES CULTURAIS 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 23.695.2006.2061 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 27.813.2010.2062 – PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Serra Branca e: CT Nº 00099/2026 - 27.03.26 - MARIA JOSILEIDE ADELINO DOS SANTOS 03917024403 - R\$ 16.000,00.

Publicada e Autorizada por: DELPHUS RIBEIRO PINTO

Código da Matéria: 20260410113611 Data/Hora Publicação: 10/04/2026 11:37:06

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA LEIDINHA SANTOS A MARAVILHOSA DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA-PB NO DIA 25 DE ABRIL DE 2026 COM DURAÇÃO DO SHOW DE 1 HORA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARIA JOSILEIDE ADELINO DOS SANTOS 03917024403 - R\$ 16.000,00.

Serra Branca - PB, 27 de Março de 2026

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES - Prefeito

Publicada e Autorizada por: DELPHUS RIBEIRO PINTO

Código da Matéria: 20260410113801 Data/Hora Publicação: 10/04/2026 11:38:27

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA POR VALOR
00026/2026**

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais e acessórios visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Serra Branca/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00026/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** 04.01 –

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2005.1013 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 540 – Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 570 – Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 571 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.361.2005.2023 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 540 – Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 543 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAR 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.361.2005.2025 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO 550 – Transferência do Salário Educação 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.361.2005.2027 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 25% 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2005.2028 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL LEI 14640/23 FUNDAMENTAL 569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.365.5000.5001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.365.5000.5005 – AQUISIÇÃO DE EQUIP ESCOLAR/EDUCAÇÃO INFANTIL 542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.365.5000.5006 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL LEI 14640/23 – INFANTIL 569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Branca e: CT Nº 00101/2026 - 07.04.26 - METAL ZONE COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA - R\$ 32.885,00

Publicada e Autorizada por: DELPHUS RIBEIRO PINTO

Código da Matéria: 20260410114512 Data/Hora Publicação: 10/04/2026 11:46:19

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00026/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de instrumentos musicais e acessórios visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Serra Branca/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: METAL ZONE COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA - R\$ 32.885,00.

Serra Branca - PB, 07 de Abril de 2026

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES - Prefeito

Publicada e Autorizada por: DELPHUS RIBEIRO PINTO

Código da Matéria: 20260410114719 Data/Hora Publicação: 10/04/2026 11:47:48

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0003/2026



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que;

CONSIDERANDO, que o **MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA**, por meio da portaria de nº 33/2024, homologou o resultado do concurso público nº 01/2023, realizado pela edilidade para o provimento de cargos e formação de cadastro de reserva e dá outras providências;

CONSIDERANDO, ainda, o poder discricionário e os critérios de conveniência e oportunidade concernente a administração pública;

RESOLVE

I - **CONVOCAR**, os candidatos constantes do quadro abaixo para, diante do resultado do concurso público, ocuparem os respectivos cargos;

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CARGO
JAQUELINE AVELINO DAS MERCES BARBOSA	2023081206	ASSISTENTE SOCIAL
KARLLA KAREN MEDEIROS BELARMINO	2023095055	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
ANA MARIA DA SILVA NÁRIO	2023082109	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
LETÍCIA DE FARIAS SOUZA	2023095405	PSICÓLOGO
KAIO VICTOR ANTONINO LIMA	2023095587	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO BARROS	202308735	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LEVI WALLACE SOUSA DE LIMA	2023094149	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Rua Raul da Costa Leão, 196, centro, Serra Branca/PB (CEP 58580-000)



VICTÓRIA RÁVILLA DE SOUSA QUEIROZ	2023083121	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARCEL ARAUJO BARBOSA	2023097504	MOTORISTA D
MILTON BARRETO FILHO	2023094968	MOTORISTA D
LUCIANO FERREIRA DE AZEVEDO	2023096988	MOTORISTA D
DANIELE PAULA MACEDO BATISTA MIGUEL	2023095976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

II - **ESTABELECE**R que a nomeação e posse dos candidatos acima elencados deverá ocorrer observada as seguintes condições:

1. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

1.1 Os candidatos relacionados acima deverão, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de publicação desta convocação, comparecerem, no horário compreendido entre 08:00 e 12:00 hs e 14:00 as 17:00 hs, a sede da Prefeitura Municipal de Serra Branca/PB junto ao setor dos RECURSOS HUMANOS, munidos dos originais e fotocópias dos documentos abaixo relacionados:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião, **se for o caso;**
- d) Título de Eleitor, acrescido da certidão de regularidade e quitação eleitoral;
- e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, **se for o caso;**
- f) Comprovante de PIS ou PASEP;
- g) Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção, **se for o caso;**
- h) Comprovante de residência no nome do servidor(a) com o CEP;
- i) Cópia da última Declaração de Imposto de Renda apresentada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, contendo o recibo de entrega;
- j) Declaração de não acumulação de outro cargo público, exceto nos casos constituicionamente permitidos, conforme consta do art. 37, inciso XVI da CF/88, contendo declaração de veracidade das informações;
- k) Declaração do órgão de origem comprovando o vínculo funcional e o regime de previdência, conforme determina a legislação, **caso seja servidor público;**
- l) Declaração do órgão de origem atestando que o candidato não sofreu, no exercício de função pública, penalidade

Rua Raul da Costa Leão, 196, centro, Serra Branca/PB (CEP 58580-000)



- incompatível com nova investidura em cargo público,
caso seja servidor público;
- m) Certidão de improbidade administrativa;
 - n) Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual que, de seu turno, são disponibilizadas nos sítios eletrônicos dos respectivos tribunais;
 - o) Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses;
 - p) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - q) Os candidatos deverão apresentar atestado médico comprovando a capacidade física e, em sendo pessoa portadora de deficiência deverá apresentar o **Atestado de Perícia Médica comprovando tal circunstância;**
 - r) Comprovante de conta bancária (Banco, Agência, nº da conta **salário vinculada** à conta corrente) com banco conveniado. É necessário ser CONTA SALÁRIO;
 - s) Atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital para exercício do Cargo:
- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível intermediário/superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário.

2. DAS PENALIDADES:

- a) Será considerada desistente e perderá automaticamente o direito à vaga o(a) candidato(a) que não comparecer ao local acima descrito nas datas e nos prazos determinados neste Edital de Convocação e/ou deixar de apresentar os documentos aqui exigidos;
- b) Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento do prazo determinado, e tampouco serão aceitos a entrega de documentos após o esgotamento do prazo.

3. DA NOMEAÇÃO E POSSE:

- a) A nomeação se dará através do ato administrativo correspondente, e sua publicação ocorrerá no jornal oficial da municipalidade;

Rua Raul da Costa Leão, 196, centro, Serra Branca/PB (CEP 58580-000)



- b) A data da posse será designada no ato de nomeação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da nomeação;
- c) A posse será condicionada à aptidão laboral apurada no exame admissional e à apresentação da documentação comprobatória aqui definida.

Serra Branca/PB, 10 de abril de 2026.

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA
MARQUES:02713894433

Assinado de forma digital por
MICHEL ALEXANDRE PEREIRA
MARQUES:02713894433

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Rua Raul da Costa Leão, 196, centro, Serra Branca/PB (CEP 58580-000)

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Código: 20260410020850 Data/Hora: 10/04/2026 14:10:46

EDITAL

EDITAL DE FOMENTO PARA ARTESANATO, CURTA METRAGEM, GRUPOS DE CAPOEIRA E OFICINA DE ARTE COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

EDITAL DE FOMENTO PARA ARTESANATO, CURTA METRAGEM, GRUPOS DE CAPOEIRA E OFICINA DE ARTE COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Serra Branca-PB!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a fomentar agentes e coletivos culturais atuantes no município de Serra Branca-PB.

Deste modo, o município de Serra Branca-PB torna público o presente edital, elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023 \(IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade\)](#).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar o artesanato, o áudio visual, os grupos de capoeira e oficinas de arte do município de Serra Branca-PB.





2.2. Quantidade de Projetos selecionados

Serão selecionados **30 (trinta) Projetos Culturais**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor total do edital

O valor total deste edital é de **R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)**.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Ministério da Cultura, através da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc).

Sobre o valor total repassado pelo município do Serra Branca-PB ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

2.4.1 Vagas

ARTESANATO INDIVIDUAL

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor unitário	Valor total
10	8	2	1	20	1.000,00	20.000,00

ARTESANATO COLETIVO (GRUPOS)

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor unitário	Valor total
2				2	12.000,00	24.000,00

**AUDIO VISUAL (CURTA METRAGEM)**

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor unitário	Valor total
2				2	5.000,00	10.000,00

GRUPOS DE CAPOEIRA

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor unitário	Valor total
2				2	4.000,00	8.000,00

OFICINAS DE ARTE

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor unitário	Valor total
3	1			4	1.500,00	6.000,00

A) OBSERVAÇÕES AUDIO VISUAL (CURTA METRAGEM)

Os filmes, documentários, reportagens ou afins na categoria de áudio visual (curta metragem), deve apresentar um bom material de trabalho, com legendas para atender as necessidades das ações afirmativas. O material deve apresentar um tempo de apresentação não superior a 30 (trinta) minutos.

O material a ser apresentado deve elucidar filmes, documentários, reportagens ou afins voltadas ao município de Serra Branca-PB.

Os proponentes da categoria audiovisual deverão realizar contrapartida social, conforme item 11 deste edital, no prazo de até 06 (seis) meses a contar do recebimento do recurso.

MINISTÉRIO DA
CULTURA





B) OBSERVAÇÕES PARA ARTESANATO COLETIVO

Para fins deste edital, serão considerados grupos de artesanato coletivo aqueles que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios:

- I – Ser composto por, no mínimo, 10 (dez) integrantes;
- II – Possuir atuação comprovada no município de Serra Branca – PB;
- III – Estar vinculado a um grupo, associação, coletivo ou organização de artesanato formal;
- IV – Apresentar comprovação de atuação coletiva na área do artesanato.

Parágrafo único: Todos os integrantes do grupo deverão possuir vínculo comprovado com a atividade artesanal no município, e o proponente não poderá apresentar projeto individual.

2.4.2 Prazo de Inscrição

As inscrições deste edital estarão abertas do dia 10 de abril de 2026 até às 23:59 horas do dia 30 de Abril de 2026.

2.5. Quem pode participar

Podem se inscrever neste Edital Agentes e Coletivos Culturais que possuam currículo e histórico artístico voltados para as categorias abertas neste edital e com residência no município de Serra Branca-PB não inferior há 01 (um) ano.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
- IV – proponentes que não tenham prestado contas junto a secretaria de Cultura e Turismo do município das Leis Paulo Gustavo e da Política Nacional aldir Blanc ciclo 1, sem a devida justificativa junto ao órgão responsável pelos editais.

MINISTÉRIO DA
CULTURA





Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

Os habilitados devem realizar e encaminhar a documentação abaixo através do link disponibilizado com os devidos arquivos anexados:

- a) Formulário de inscrição;
- b) Currículo e materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Serra Branca-PB de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Auto declaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Descrição do seu Projeto.
- e) Declaração de representatividade, em caso de coletivos culturais (grupo).
- f) Descrição da proposta de contrapartida social a ser realizada.

LINK DE INSCRIÇÃO:

https://docs.google.com/forms/d/1SIRvJpJU3uTK32501qtWK2Jxv_mnrhF_pqs2GwKVS8/preview

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

MINISTÉRIO DA
CULTURA





5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas neste edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma auto declaração.

A auto declaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.





5.5 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.5.1 Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas, conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

5.5.2. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

5.5.3. Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;

5.5.4. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência;

5.5.5. Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

- a. Mulheres;
- b. Pessoas LGBTQIAPN+;
- c. Pessoas idosas;
- d. Pessoas em situação de rua;
- e. Membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

I - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e Pessoas com Deficiência, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja: concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas.

II- Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

III – Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.





IV – No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

V - Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Fará parte desta comissão a assessoria contratada para este edital.

6.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.3 Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município do Serra Branca-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos abaixo:

MINISTÉRIO DA
CULTURA





a) Criatividade e originalidade: A análise deverá considerar os Aspectos inovadores da ideia do projeto.	10 a 30 pontos
b) Relevância artística: A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10 a 30 pontos
c) Trajetória artística e cultural: Será considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10 a 30 pontos
d) Aspectos de integração comunitária: A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	1 a 10 pontos
e) das Ações Afirmativas, pontuação extra de acordo com o item 5.5.5 deste edital	10 pontos

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4 Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Site Oficial do Município do Serra Branca-PB, na Aba dedicada ao Ciclo 2 da Aldir Blanc. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura e Turismo do município de Serra Branca-PB, que enviará a empresa julgadora deste edital.





Os recursos deverão ser no prazo de **3 DIAS ÚTEIS**, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município do Serra Branca-PB

7 REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão remanejados de forma igualitária para os agentes culturais inscritos neste edital.

Caso não sejam preenchidas nenhuma vaga deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8 ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo coletivo cultural selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico, na Secretaria de Cultura e Turismo do Município em horário de funcionamento, os seguintes documentos:

Pessoa física:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
- III- Certidão negativa de débitos municipais;
- IV- Dados bancários com conta corrente em nome do titular;
- V- Certidão negativa de antecedentes criminais.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.





Pessoa jurídica:

- I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II – Atos constitutivos do coletivo cultural (contrato social, estatuto, ata de fundação, ata da última eleição).
- III – Cartão do CNPJ
- IV- CCMEI em caso de micro empreendedor individual (MEI)
- V - Certidão negativa: (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e do FGTS);
- VI - Dados bancários em nome do CNPJ proponente do projeto;

8.2 Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a secretaria de cultura e Turismo do município de Serra Branca-PB que deve ser apresentado de forma on line no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do município de Serra Branca-PB

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária do titular responsável pelo coletivo cultural para o recebimento dos recursos deste Edital.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as oficinas dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Governo Municipal de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação das oficinas será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.





11. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTRAPARTIDA

11.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo município de Serra Branca-PB

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informações à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 Da contrapartida social

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão, obrigatoriamente, realizar contrapartida social como forma de retorno à comunidade de Serra Branca-PB, em conformidade com o projeto aprovado.

11.3 Formas de contrapartida

A contrapartida deverá ser gratuita, podendo contemplar, entre outras ações:

- I – realização de oficinas, cursos ou formações;
- II – apresentações públicas, exposições ou mostras culturais;
- III – exibição de produtos audiovisuais;
- IV – ações educativas em escolas públicas ou espaços comunitários;
- V – outras atividades que promovam o acesso à cultura no município.

11.4 Da execução

A proposta de contrapartida deverá ser apresentada no ato da inscrição e será considerada parte integrante do projeto.

O prazo para execução da contrapartida será de até 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento dos recursos, podendo ser ajustado conforme a natureza da proposta.

11.5 Das contrapartidas específicas por categoria

Além das diretrizes gerais, os projetos contemplados deverão observar as seguintes contrapartidas mínimas por categoria:

I – Artesanato Individual

Realização de, no mínimo, 01 (uma) ação de contrapartida, podendo ser:

- oficina de artesanato em escola pública ou espaço comunitário; ou
- doação para exposição pública de ao menos 01 (uma) peça artesanal produzida no âmbito do projeto.

II – Artesanato Coletivo (Grupos)

- realização de 01 (uma) feira, mostra ou exposição coletiva aberta ao público; e/ou
- realização de oficina formativa envolvendo a comunidade local.

MINISTÉRIO DA
CULTURA





III – Audiovisual (Curta-metragem)

- exibição pública do material produzido em escola(s) pública(s) ou espaço cultural do município;
- promoção de, no mínimo, 01 (um) momento formativo (oficina, bate-papo ou mediação cultural) sobre o processo de produção audiovisual.

IV – Grupos de Capoeira

- realização de, no mínimo, 01 (uma) roda de capoeira aberta ao público;
- realização de apresentação em escola pública ou ação educativa envolvendo a comunidade.

V – Oficinas de Arte

- execução obrigatória da oficina proposta, garantindo acesso gratuito;
- realização de culminância, como apresentação, exposição ou mostra dos resultados da oficina.

Parágrafo único

As contrapartidas deverão ser realizadas prioritariamente no município de Serra Branca-PB, com acesso gratuito ao público, e deverão ser comprovadas por meio de registros (fotos, vídeos, listas de presença ou outros meios).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.2. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município de Serra Branca-PB.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos responsáveis pelo coletivo cultural. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial do Município de Serra Branca-PB e nas mídias sociais oficiais.

MINISTÉRIO DA
CULTURA





Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Este edital poderá sofrer alterações por motivos de urgência e força maior, respeitando os prazos e determinações do mesmo.

12.3. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: e2empreendimentospnab@gmail.com.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo do município de Serra Branca-PB.

13. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 60 (sessenta) dias após a publicação do resultado final, ou de acordo com a pactuação entre o município e a classe artística na forma que a lei e suas instruções normativas assim determinarem.

Serra Branca-PB, 10 de Abril de 2026

EDUARDO FELIPHE DANTAS DE ARAUJO:10436730405
Assinado de forma digital por EDUARDO FELIPHE DANTAS DE ARAUJO:10436730405
Dados: 2026.04.10 11:09:41 -03'00'

Eduardo Felipe Dantas de Araújo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES:02713894433
Assinado de forma digital por MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES:02713894433

Michel Alexandre Pereira Marques
Prefeito Constitucional de Serra Branca

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO I

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES	10/04 à 30/04
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	06/05
PRAZO PARA RECURSO	06/05 à 08/05
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DO OBJETO.	11/05
PRAZO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO E POSSÍVEL CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE.	11/05 à 15/05
RESULTADO FINAL	19/05
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	22/05

****OBS. O cronograma poderá sofrer alterações caso seja necessário.***





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU
COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO: _____

IDENTIDADE: _____

CPF: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico:

(_____),

elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF/RG	ASSINATURA

Serra Branca-PB, ____ de ____ de 2026

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO III

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital Nº 001/2026 do Município de Serra Branca-PB, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Serra Branca-PB, ____ de ____ de 2026

Assinatura
NOME COMPLETO

MINISTÉRIO DA
CULTURA





SECRETARIA
MUNICIPAL DE
CULTURA E
TURISMO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. PARTES

2. PROCEDIMIENTO

3. OBJETO

4. RECURSOS FINANCEIROS

Conta Corrente nº _____
para recebimento e movimentação.

MINISTÉRIO DA
CULTURA





5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Serra Branca-PB

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Serra Branca-PB por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo da vigência de contrapartida da execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Serra Branca- PB a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

MINISTÉRIO DA
CULTURA





07. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por mais 30 dias

08. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura Municipal de Serra Branca-PB

09. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Serra Branca-PB para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Eduardo Felipe Dantas de Araújo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Michel Alexandre Pereira Marques
Prefeito Constitucional de Serra Branca

Nome do Agente Cultural

Serra Branca-PB, ____ de ____ de 2026



Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Código: 20260410054419 Data/Hora: 10/04/2026 17:47:09

EDITAL

EDITAL DE FOMENTO PARA QUADRILHAS JUNINAS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

EDITAL DE FOMENTO PARA QUADRILHAS JUNINAS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Serra Branca-PB!
 Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura.
 Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar Quadrilhas Juninas atuantes no município de Serra Branca-PB.

Deste modo, o município de Serra Branca-PB torna público o presente edital, elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023 \(IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade\)](#).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as quadrilhas juninas estilizadas do município de Serra Branca-PB.





2.2. Quantidade de Projetos selecionados

Serão selecionados **2 (dois) projetos Culturais**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor total do edital

O valor total deste edital é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Ministério da Cultura, através da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc).

Sobre o valor total repassado pelo município do Serra Branca-PB ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

2.4.1 Vagas

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor unitário	Valor total
2				2	10.000,00	20.000,00

2.4.2 Prazo de inscrição

As inscrições deste edital estarão abertas do dia 10 de Abril de 2026 até às 23:59 horas do dia 17 de Abril de 2026.

2.5. Quem pode participar

Podem se inscrever neste Edital Coletivos Culturais que apresentem formato de Quadrilha Junina com características estilizadas e que participem de eventos com formato eliminatório e classificatório, com residência e contribuição artística ou cultural no município de Serra Branca-PB.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;





II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador) e;

IV - Pessoas Jurídicas.

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

Os habilitados devem realizar e encaminhar a documentação abaixo através do link disponibilizado com os devidos arquivos anexados:

- a) Formulário de inscrição;
- b) Currículo e materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Serra Branca-PB de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Auto declaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Descrição do seu Projeto.
- e) Descrição da proposta de contrapartida social a ser realizada.





LINK DE INSCRIÇÃO:

https://docs.google.com/forms/d/1SIRvJPJU3uTK32501qtWK2Jxv_mnrhF_pqs2GwKVS8/preview

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas neste edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma auto declaração.

A auto declaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

MINISTÉRIO DA
CULTURA





5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.5.1 Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas, conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

5.5.2. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

5.5.3. Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;

5.5.4. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência;

5.5.5. Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

- a. Mulheres;
- b. Pessoas LGBTQIAPN+;
- c. Pessoas idosas;
- d. Pessoas em situação de rua;
- e. Membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

I - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e Pessoas com Deficiência, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja: concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas.

MINISTÉRIO DA
CULTURA





II- Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

III – Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

IV – No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

V - Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Fará parte desta comissão a assessoria contratada para este edital.

6.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.3 Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município do Serra Branca-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos abaixo.

MINISTÉRIO DA
CULTURA





a) Criatividade e originalidade: A análise deverá considerar os Aspectos inovadores da ideia do projeto.	10 a 30 pontos
b) Relevância artística: A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10 a 30 pontos
c) Trajetória artística e cultural: Será considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10 a 30 pontos
d) Aspectos de integração comunitária: A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	1 a 10 pontos
e) das Ações Afirmativas, pontuação extra de acordo com o item 5.5.5 deste edital.	10 pontos

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4 Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Site Oficial do Município do Serra Branca-PB, na Aba dedicada ao Ciclo 2 da Aldir Blanc. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a secretaria de Cultura e Turismo do município de Serra Branca-PB, que enviará a empresa julgadora deste edital.

Os recursos deverão ser no prazo de **3 DIAS ÚTEIS**, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município do Serra Branca-PB

MINISTÉRIO DA
CULTURA





7 REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão remanejados de forma igualitária para os agentes culturais inscritos neste edital.

Caso não sejam preenchidas nenhuma vaga deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8 ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo coletivo cultural selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico, na Secretaria de Cultura e Turismo do Município em horário de funcionamento, os seguintes documentos:

Pessoa física:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
- III- Certidão negativa de débitos municipais;
- IV- Dados bancários com conta corrente em nome do titular;
- V- Certidão negativa de antecedentes criminais.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

8.2 Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a secretaria de cultura e Turismo do município de Serra Branca-PB que deve ser apresentado de forma on line no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do município de Serra Branca-PB

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

MINISTÉRIO DA
CULTURA





9 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo gestor do município, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária do titular responsável pelo coletivo cultural para o recebimento dos recursos deste Edital.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as oficinas dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Governo municipal de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação das oficinas será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTRAPARTIDA

11.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo município de Serra Branca-PB

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informações à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 Da contrapartida social

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão, obrigatoriamente, realizar contrapartida social como forma de retorno à comunidade de Serra Branca-PB, em conformidade com o projeto aprovado.





11.3 Formas de contrapartida

A contrapartida deverá ser gratuita, podendo contemplar, entre outras ações:

- I – realização de oficinas, cursos ou formações;
- II – apresentações públicas;
- III – ações educativas em escolas públicas ou espaços comunitários;
- IV – outras atividades que promovam o acesso à cultura no município.

11.4 Da execução

A proposta de contrapartida deverá ser apresentada no ato da inscrição e será considerada parte integrante do projeto.

O prazo para execução da contrapartida será de até 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento dos recursos, podendo ser ajustado conforme a natureza da proposta.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.2. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do município de Serra Branca-PB.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos responsáveis pelo coletivo cultural. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial do município de Serra Branca-PB e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Este edital poderá sofrer alterações por motivos de urgência e força maior, respeitando os prazos e determinações do mesmo.

MINISTÉRIO DA
CULTURA





12.3. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: e2empreendimentospnab@gmail.com.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo do município de Serra Branca-PB.

13. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 60 (sessenta) dias após a publicação do resultado final, ou de acordo com a pactuação entre o município e a classe artística na forma que a lei e suas instruções normativas assim determinarem.

Serra Branca-PB, 10 de Abril de 2026

EDUARDO FELIPHE DANTAS
DE ARAUJO:10436730405

Assinado de forma digital por EDUARDO
FELIPHE DANTAS DE
ARAUJO:10436730405
Dados: 2026.04.10 11:11:24 -03'00'

Eduardo Felipe Dantas de Araújo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

MICHEL ALEXANDRE
PEREIRA
MARQUES:02713894
433

Assinado de forma
digital por MICHEL
ALEXANDRE PEREIRA
MARQUES:027138944
33

Michel Alexandre Pereira Marques
Prefeito Constitucional de Serra Branca

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO I

**PREFEITURA MUNICIPAL SERRA BRANCA-PB
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES	10/04 à 17/04
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	22/04
PRAZO PARA RECURSO	22/04 à 24/04
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DO OBJETO.	27/04
PRAZO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO E POSSÍVEL CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE.	28/04 e 29/04
RESULTADO FINAL	30/04
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	04/05

OBS. O cronograma poderá sofrer alterações caso seja necessário.

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU
COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO: _____

IDENTIDADE: _____

CPF: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico:

(_____),

elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF/RG	ASSINATURA

Serra Branca-PB, ____ de ____ de 2026

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO III

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital Nº 002/2026 do Município de Serra Branca-PB, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Serra Branca-PB, ____ de ____ de 2026

Assinatura
NOME COMPLETO

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Serra Branca-PB, neste ato representado pelo Senhor, Prefeito Constitucional do Município, o Secretário de Cultura e Turismo, e o AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do RG nº: _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à rua _____, CEP: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no Edital de número 002/2026 da Política Nacional Aldir Blanc.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no:

Nome do Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente nº _____

para recebimento e movimentação.





5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Serra Branca-PB

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Serra Branca-PB por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo da vigência de contrapartida da execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Serra Branca- PB a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.





07. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por mais 30 dias

08. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura Municipal de Serra Branca-PB

09. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Serra Branca-PB para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Eduardo Felipe Dantas de Araújo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Michel Alexandre Pereira Marques
Prefeito Constitucional de Serra Branca

Nome do Agente Cultural

Serra Branca-PB, _____ de _____ de 2026



Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Código: 20260410054733 Data/Hora: 10/04/2026 17:48:06



DIÁRIO OFICIAL EXTRAORDINÁRIO CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB PODER LEGISLATIVO

HERCULES ARAUJO DE HOLANDA
PRESIDENTE

DIEGO DE SOUZA NUNES
VICE-PRESIDENTE

DAMIÃO VALBER RIBEIRO PINTO
1º SECRETÁRIO

HEYDRICH DIAS NÓBREGA DE QUEIROZ
2º SECRETÁRIO

**Instituído pela Lei Municipal Nº. 123, de 01 de fevereiro de 1993.
Regulamentado pelo Decreto nº 0001 de 01 de janeiro de 2025.**